



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

Ofício nº 59/2024

Zortéa/SC 04 de abril de 2024.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
João do Nascimento  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Município de Zortéa**

**Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº 10/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar, o Projeto de Lei nº 10/2024 que tem por objetivo autorizar o Poder executivo Municipal de Zortéa a efetuar repasses para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ZORTÉA - AEAZ e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA JOVENS ESTUDANTES - CEJEL** na forma que especifica.

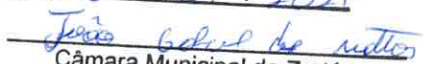
Era o que tínhamos a informar, reiterando nossos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**ROSANE ANTUNES PIRES INFELD  
PREFEITA MUNICIPAL**

Protocolo:

Data: 04/04/2024

  
Câmara Municipal de Zortéa



# Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

### PROJETO DE LEI Nº 010/2024

#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Cumprimentando-os inicialmente, submeto para análise o Projeto de Lei nº 010/2024, que autoriza o Poder executivo Municipal de Zortéa a efetuar repasses para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ZORTÉA - AEAZ e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA JOVENS ESTUDANTES - CEJEL na forma que especifica.

Cumpra esclarecer que o Projeto em tela objetiva estabelecer Termo de Colaboração entre o Município de Zortéa e as Entidades acima especificadas, destinado ao atendimento das despesas com a execução das suas atividades e manutenção, mediante repasse financeiro no decorrer do exercício de 2024, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014, através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento/Cooperação Técnica.

Cabe informar que foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 (doze) meses apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>1</sup> em 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) sobre o valor repassado no exercício de 2023.

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
03/2023	0.64%	0.64%	4.36%
04/2023	0.53%	1.17%	3.83%
05/2023	0.36%	1.54%	3.74%
06/2023	-0.1%	1.44%	3.00%
07/2023	-0.09%	1.34%	3.53%
08/2023	0.2%	1.55%	4.06%
09/2023	0.11%	1.66%	4.51%
10/2023	0.12%	1.78%	4.14%
11/2023	0.1%	1.88%	3.85%
12/2023	0.55%	2.44%	3.71%
01/2024	0.57%	3.03%	3.82%
02/2024	0.81%	3.86%	3.86%

Ante ao exposto, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa, considerando que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Zortéa-SC, em 04 de abril de 2024.

**ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

<sup>1</sup> <https://www.debit.com.br/tabelas/inpc-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor>  
Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900  
E-mail: [prefeitura@zortea.sc.gov.br](mailto:prefeitura@zortea.sc.gov.br) – Cep 89633-000 – Zortéa SC





# **Estado de Santa Catarina**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

### **PROJETO DE LEI Nº 010/2024**

**AUTORIZA A EFETUAR REPASSE ÀS ENTIDADES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições conferidas prela Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte o Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Zortéa, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse no valor total de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), em uma única parcela, no dia 10 de maio de 2024, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede à Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, nesta cidade de Capinzal.

Parágrafo único. O repasse do recurso financeiro será efetivado através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014, visando o estabelecimento de um Termo de colaboração na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Fica o Município de Zortéa, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse no valor total de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil), em 9 (nove) parcelas mensais, no decorrer do exercício de 2024, à Associação dos Acadêmicos de Zortéa - AEAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.012/0001-55, com sede na Rua Luiz Togni nº 135, Bairro Imigrantes, Município de Zortéa – SC.

§ 1º O repasse do recurso financeiro será efetivado através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014, para o atendimento de custeio com o transporte de estudantes do Ensino Médio Técnico Profissionalizante e Superior, residentes no Município de Zortéa e matriculados nos cursos que não são oferecidos pelas instituições de ensino de Zortéa.

§ 2º O repasse destina-se ao auxílio no custeio do transporte dos estudantes residentes neste Município de Zortéa, à Instituições de Ensino de Joaçaba e Campos Novos.



## **Estado de Santa Catarina**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

**Art. 3º** - Fica o Município de Zortéa, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse no valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, no dia 10 de maio de 2024, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA JOVENS ESTUDANTES - CEJEL, com sede no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.253.564/0001-23.

Parágrafo único. O repasse do recurso financeiro será efetivado através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014, visando à manutenção e custeio de 05 (cinco) vagas no CEDUP de Água Doce, que serão preenchidas por alunos, que satisfaçam as condições legais e regimentais para se matricularem no referido Colégio, para o desenvolvimento de Programas na Área de Educação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa – SC, 04 de abril de 2024.

  
**ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA**